



# UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

## TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 1216/19/02

Termo Aditivo de prorrogação de prazo e alteração ao contrato de prestação de serviços que, entre si celebram a "UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL" e a "BOOMERANG FILE GESTÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ELETRONICOS LTDA".

Aos vinte e sete dias do mês de novembro de dois mil e dezenove, na cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, na USCS, situado na Avenida Goiás, 3.400, Bairro Barcelona, perante mim, compareceram as partes entre si, justas e contratadas, a saber: de um lado a **Universidade Municipal de São Caetano do Sul**, neste ato representada pelo Reitor Prof. Dr. Marcos Sidnei Bassi, doravante denominado simplesmente "CONTRATANTE", e de outro lado, a empresa **Boomerang File de Documentos e Serviços Eletrônicos Ltda**, neste ato representada na forma de seu contrato social Sr. Reinaldo Mastrogiuseppe, doravante denominado simplesmente "CONTRATADA". E, na presença das testemunhas adiante nomeadas pelas partes contratantes, me foi dito que haviam convencionado retificar e ratificar, como retificado e ratificado tem, o contrato de prestação de serviços técnicos em gestão documental compreendendo os serviços de substituição de suporte de acervo documental com a gestão inteligente e integrada de informações, que consiste na transparência, migração, higienização, digitalização por demanda com assinatura digital, armazenamento digital e físico com utilização de etiqueta inteligente e indexação dos documentos da Universidade Municipal de São Caetano do Sul, firmado entre as partes aos vinte e três dias do mês de setembro de dois mil e dezenove, que se regerá pelas cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam, a saber: **CLÁUSULA PRIMEIRA:** Que na o item 2.9 do Anexo I do contrato originário fica para constar a prorrogação de prazo por mais 20 (vinte) dias a partir de seu término; **CLÁUSULA SEGUNDA:** Que na cláusula sexta fica para constar a alteração passando a vigorar com a seguinte redação: Clausula Sexta – Do Faturamento e do Pagamento: item 6.1 – A Contratada receberá pela execução dos serviços descritos no item 2, os valores proporcionais as caixas retiradas e devidamente armazenadas, devendo ser comunicada por escrito o fato e emitir a respectiva nota fiscal fatura, encaminhando-as ao fiscalizador do contrato designado pela Contratante para a verificação e emissão do respectivo termo, para posterior liberação do pagamento; **CLÁUSULA TERCEIRA:** O presente termo decorre da autorização do Sr. Reitor e encontra amparo legal conforme Artigo 57, § 1º, inciso V e artigo 65, inciso II, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93; **CLÁUSULA QUARTA:** Que ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato originário, não retificadas pelo presente instrumento. E assim, por estarem justas e de acordo, foi lavrado o presente termo de retificação e ratificação de contrato, na presença de 2 (duas) testemunhas, e que o mesmo produza os efeitos de lei e de direito.

Prof. Dr. Marcos Sidnei Bassi  
Reitor

UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL - USCS

Contratante

BOOMERANG FILE GESTÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ELETRONICOS LTDA

Contratada

Testemunhas:

1)

Prof. Ms. Paulo Sérgio Lopes Ruiz

2)

Rosana Ormeneze